



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 20/2018,
TERMO CELEBRADO ENTRE O ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO SEAD E A
EMPRESA LINUS LOG LTDA**

CONTRATANTE: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD**, Órgão da Administração Direta, com sede no Centro Administrativo-BR 101, Bloco 08, Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-901, inscrita no CNPJ nº 08.241.788/0001-30, neste ato sendo representado pela Exma. **Sra. MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES**, nomeada por Ato da Governadora, publicada no DOE de 1º. de janeiro de 2019, 14.323, brasileira, inscrita no RG nº 291.768 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.284.904-06, e a empresa **LINUS LOG LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.409.775/0001-67 estabelecida na Av. Antoine de Saint Exupery, Nr 1353 – Bairro: Santa Catarina –Natal/RN CEP 59,066-430, neste ato representado pelos Sr. Luiz Pereira dos Santos, CPF Nº 037.724.414-75 e RG Nº 002.513.388 SSP/RN, celebram o presente Termo Aditivo instruído no Processo nº 00110040.001673/2019-27 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Contrato e seus anexos, mediante cláusulas e condições que seguem:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato nº 20/2018 por mais 12 (doze) meses de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, cujo o objeto contratual consiste na prestação de serviços de arquivologia para realizar o diagnóstico, organização e armazenamento de documentos e informações físicas e digitais disponibilização de espaço compatível com a necessidade atual do Arquivo Público Estadual do Rio Grande do Norte, bem como a redução no valor global para R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais), correspondente ao percentual de 10% de redução.

II- CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente instrumento fundamenta-se na lei 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 57, Inciso II .

III- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados o valor mensal estimado de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, e duzentos reais), perfazendo o valor global contratual de R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais), sendo o montante de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) para o exercício de 2019, e R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais) para o ano de 2020.





RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Coordenadoria de Compras Governamentais

IV- CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O contrato terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a contar de 01/08/2019 a 31/07/2020.

V- CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 A prestação dos serviços que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

Projeto Atividade: 16102 04 122 0001 1337 133701

Elemento de Despesa: 33.90.35 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PERMANÊNCIA:

6.1 - Permanecem, pois, inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente instrumento formando aqueles e este um só único e indivisível para que surtam os seus efeitos legais.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 Conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela SEAD, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) daquela data.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 Conforme artigo 55, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste aditivo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Natal/RN, 31 julho de 2019.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária da Secretaria de Estado da Administração

LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1)

Jusiel Domingos de Araújo
Coordenador de Patrimônio
E.A.R. - Rat.: 225.092-6

2)

Edmilson de Lima Vilela
740.403.326.87

